

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MG, de acordo com o Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.706.399,17 (dois milhões, setecentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 15/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim - (existem itens de Ampla Concorrência)

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 0,01

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2026 e do Decreto Municipal nº 016/2026, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Novo ou em outro local por ela indicado, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos nas quantidades solicitadas.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.11.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.
- 5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.7.1 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.9 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.15 - As certidões e demais documentos exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica em sentido diverso ou previsão distinta neste Edital.

8.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 – JURÍDICA

8.2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.2.4 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

8.2.2.5 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

8.2.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.2.2.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.2.2.8.1 - Ato constitutivo;

8.2.2.8.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.2.2.8.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.2.2.8.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.2.2.8.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.2.2.9 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

8.2.3 – FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

8.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.2.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.2.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.2.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

8.2.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou,

mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.2.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

8.2.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.2.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.4 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.2.6 - DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4- Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5 - Fraudar a licitação
- 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

12.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 27 de maio de 2026.

**Gislene Aparecida Ferreira
Pregoeira**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de construção que serão utilizados na execução de serviços pela Secretaria de Obras nas áreas urbanas do Município.

1.2 - A presente contratação propõe-se, em síntese, atender às demandas do setor de obras uma vez, que tais produtos se revelam essenciais para a execução de serviços de manutenção predial dos imóveis públicos do Município.

1.3 - Aquisição dos materiais em questão são extremamente importantes para que os servidores possam desempenhar suas atividades e dar início e continuidade nas obras e serviços que devem ser executados pela Secretaria de obra.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação deverá ser através de pregão com registro de preços, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

2.2 - Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

2.3 - Como relatado acima, trata-se de uma atividade de caráter continuado, sendo que os materiais devem ser entregues por empresa do ramo e de acordo com as normas e padrões necessários à realização dos serviços.

2.4 - Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2.5 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

OBS: Em caso de urgência, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em 02 (dois) dias a contar da solicitação.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

2.7 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - No que se refere ao levantamento de mercado, considerou cotações de preços da plataforma Banco de Preços que se baseia em licitações públicas e pesquisas na internet, onde os valores apresentados demonstraram-se em conformidade com os valores de mercado.

3.2 - Tratando de produtos específicos relacionados o setor de construção civil existem empresas que atuam no ramo com capacidade de fornecimento dos itens.

3.3 - Realização de aquisições feitas pelo Município em licitações anteriores.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de construção de acordo com os padrões normativos definidos pelos fabricantes e padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade e confiabilidade dos serviços a serem executados.

4.2 - Ademais, a aquisição dos produtos em tela, se mostra como sendo a unida solução viável na medida em que o Município não tem condições ou expertise para produzir os itens em questão, que se tratam de produtos industrializados e padronizados, fabricados de acordo com as normas técnicas e regulamentos específicos.

4.3 - Os quantitativos estimados e foram definidos a partir de processos licitatórios realizados em anos anteriores, podendo seu consumo variar para mais ou para menos.

4.4 - Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS a serem utilizados pelas Secretarias de Obras no cumprimento de suas ações do dia a dia.

4.5 - Ademais, a aquisição dos produtos em tela, se mostra como sendo a unida solução viável na medida em que o Município não tem condições ou expertise para produzir os itens em questão, que se tratam de produtos da construção civil industrializados e padronizados e produzidos de acordo com as normas técnicas e regulamentos específicos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100 Pct100	PCT	50
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 Pct100	PCT	50
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X280 Pct100	PCT	50
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400 Pct 100	PCT	50
5.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13 X 16 1.2 X 5.8	UN	62
6.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16 X 19 5.8 X 3.4	UN	62
7.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 19X25	UN	62
8.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 25X38	UN	125
9.	ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA U PARA TUBOS 3/4.	UN	62
10.	ADUELA ANGELIM COMPLETA	UN	30
11.	AGUARRAZ 900ML	UN	10
12.	ALICATE BELZER 8" - CABO ALARANJADO CORTE DE VIDIA ISOLAMENTO PARA 1000V	UN	18
13.	ARAME FARPADO VARJÃO 250 M	ROLO	62
14.	ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 14 A 20MM.	ROLO	60
15.	ARAME RECOZIDO (DIAMETRO DO FIO 1,25MM / BILOTA: 18 BWG).	ROLO	150
16.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UN	18
17.	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	M3	1.200
18.	ARGAMASSA ACI - 20KG	SC	400
19.	ARGAMASSA ACII - 20KG	SC	100
20.	ARGAMASSA ACIII - 20KG	SC	200
21.	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICA 20KG	SC	200
22.	ARRUELA LISA 1.2	UN	250
23.	ARRUELA LISA 1.4	UN	250
24.	ARRUELA LISA 3.16	UN	246
25.	ARRUELA LISA 3.8	UN	248
26.	ARRUELA LISA 5.16	UN	242
27.	ARRUELA LISA 5.8	UN	249

28.	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO TIPO METASUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120
29.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UN	35
30.	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA.	UN	24
31.	BARRA ROSCADA 1/4	M	62
32.	BARRA ROSCADA 3/8	M	62
33.	BARRA ROSCADA 5/16	M	62
34.	BOQUILHA 75MM	UN	70
35.	BOTA DE BORRACHA VULCABRAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
36.	BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA, COM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E SOLADO PU MONO DENSIDADE	UN	100
37.	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
38.	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
39.	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
40.	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18
41.	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
42.	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18
43.	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
44.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 06MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18
45.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 08MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18
46.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18
47.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 12MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18
48.	BROCHA REDONDA TIPO TIGRE OU MELHOR	UN	37
49.	BROCHA RETANGULAR TIPO TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	61
50.	BUCHA S 4	UN	140
51.	BUCHAS S 10	UN	246
52.	BUCHAS S 12	UN	256
53.	BUCHAS S 6	UN	260
54.	BUCHAS S 8	UN	300
55.	CABO PARA MACHADO	UN	12
56.	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UN	75

57.	CABO PICARETA	UN	25
58.	CADEADOS 25 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100
59.	CADEADOS 30 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120
60.	CADEADOS 35 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60
61.	CADEADOS 40 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60
62.	CADEADOS 45 MM	UN	60
63.	CADEADOS 50 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60
64.	CALHA GALVANIZADA 18 A 25 MM	M	375
65.	CAL HIDRATADO PARA PINTURA PACOTE COM 7 K CALFIX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	650
66.	CAL PARA MASSA 20KG	UN	2.000
67.	CÂMARA DE AR 3.25	UN	120
68.	CANALETAS 2 DIVISORIAS DE PLÁSTICO 20X10X2000M	UN	250
69.	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1/4 6MT	UN	160
70.	CAPA PARA CHUVA COM MANGA	UN	150
71.	CARRINHO DE MÃO TIPO FICHER OU DE MELHOR QUALIDADE COM PNEU E CÂMARA DE AR	UN	30
72.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	18
73.	CAVADEIRA MACIÇA TIPO JÚPITER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	24
74.	CHAPA GALVANIZADA COM 30 CM	UN	200
75.	CHAPA GALVANIZADA COM 50 CM	UN	200
76.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 08	UN	10
77.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 09	UN	10
78.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 10	UN	9
79.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 11	UN	10
80.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 12	UN	10
81.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 13	UN	15
82.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 14	UN	15
83.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 15	UN	15
84.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 16	UN	10
85.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 17	UN	10
86.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 18	UN	10
87.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 19	UN	10
88.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 20	UN	10
89.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 21	UN	10

90.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 22	UN	10
91.	CHAVE DE FENDA 1.4X6	UN	10
92.	CHAVE DE FENDA 1.8X5	UN	10
93.	CHAVE DE FENDA 3,16X6	UN	10
94.	CHAVE DE FENDA 5,16X6	UN	10
95.	CHAVE PHILIPIS 1,8X5	UN	10
96.	CHAVE PHILIPIS 3,16X6	UN	10
97.	CHAVE PHILIPIS 5,16X6	UN	10
98.	CHAVE PHILIPS 1,4X6	UN	10
99.	CHIBANCA COM CABO - TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20
100.	CIMENTO CII 32	UN	4.000
101.	CIMENTO CIII - 40	SC	8.000
102.	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 1KG	UN	25
103.	COLA CASCOREZ 500G	UN	23
104.	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	24
105.	COLHER DE PEDREIRO N9	UN	24
106.	COLUNA PARA LAVATÓRIO. REF: CELITE OU MELHOR QUALIDADE	UN	15
107.	CORDA SEDA 12MM	M	200
108.	CORRENTE AÇO 4MM	KG	50
109.	CREMONA COLONIAL	UN	15
110.	CREMONA CROMADA	UN	15
111.	CURVA ELETRODUTO PRETA 3.4X90	UN	62
112.	DESENPENADEIRAS (18X30--29X18--AÇO LISA--AÇO DENTADA)	UN	60
113.	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE	UN	12
114.	DISCO LIXA 4.1.2	UN	130
115.	DISCO PARA MAQUITA - CIRCULAR MADEIRA - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100
116.	DISCO PARA MAQUITA - MÁRMORES - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	120
117.	DOBRADIÇA GALV. 2.12	UN	125
118.	DOBRADIÇA GALV. 3.12 C 3	UN	60
119.	DOBRADIÇAS 3" COM PARAFUSO DE FENDA COM 03 UNIDADES CADA.	UN	62
120.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 50MT	ROLO	50

121.	ENXADA 2 1/2 LIBRA - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	70
122.	ENXADA LARGA 2.5 JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	70
123.	ENXADÃO 3(TRÊS) LIBRAS - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37
124.	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	37
125.	ESCOVA MANUAL DE AÇO MADEIRA	UN	36
126.	ESMALTE SINTÉTICO 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO COM 3600ML COM RENDIMENTO PARA 75M2 POR DEMÃO.	GL	250
127.	ESMALTE SINTÉTICO 900ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE COM RENDIMENTO DE 20M POR DEMÃO.	LT	60
128.	ESPAÇADOR JUNTA FACIL (0,10 - 0,5, 0-6 - 0,7 - 0,8 - 0,9) C/100 UNIDADES	PCT	74
129.	ESPAÇADOR NIVELADOR PISO COM 100 UNIDADES	UN	200
130.	ESPUMA DE PEDREIRO	UN	62
131.	ESQUADRO ALUMÍNIO REF: RAMADA MOMFORT 12 OU MELHOR	UN	15
132.	ESTOPA 200G	PCT	100
133.	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERIOR INOX ALAVANCA	UN	50
134.	FECHADURA DE EMBUTIR INTERIOR INOX ALAVANCA	UN	50
135.	FECHADURA PARA EMBUTIR PARA BANHEIRO.	UN	50
136.	FERRO 3/4 CA	UN	80
137.	FERRO CA 50-10.0 - FERRO CA 50-10.0	BR	800
138.	FERRO CA 50 1/2 12 MT	BR	300
139.	FERRO CA 50 - 4.2 - FERRO CA 50 - 4.2	BR	1.200
140.	FERRO CA 50 - 6.3	BR	500
141.	FERRO CA 50 - 8.0 - FERRO CA 50 - 8.0	BR	1.000
142.	FERRO CA 60 5.0	BR	800
143.	FITA CREPE 50X24	UN	100
144.	FITA CREPE 50X48	UN	62
145.	FITA CREPE ADESIVA DE 25 MM X 50 METROS	UN	62
146.	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	UN	80
147.	FITILHO	UN	50
148.	FOICE LONGA TIPO LM OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	40
149.	FORRO PVC	UN	200
150.	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	UN	20
151.	FUNDO GALVANIZADO 900ML	UN	20

152.	FUNDO NIVELADOR MADEIRA 900ML	LT	20
153.	FUNDO PARA METAIS ZARCAO GA 3,600ML	GL	20
154.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,600ML	GL	10
155.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	10
156.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	20
157.	GALÃO TERMICO PRA AGUA 5 LITROS	UN	30
158.	GANCHO FIXAÇÃO DE TELHAS 100MM	UN	1.000
159.	GESSO 1KG	UN	125
160.	GLOBO DE VIDRO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO MEDIDAS 15X24	UN	200
161.	GRAMPO PARA CERCA	PCT	60
162.	JANELA ALUMINIO 100X100 2 FOLHAS	UN	61
163.	JANELA ALUMINIO 100X120 4 FOLHAS	UN	62
164.	JANELA ALUMINIO 100X 120 4 FOLHAS COM BASCULA	UN	62
165.	JANELA FERRO 100X100	UN	62
166.	JANELA FERRO 120X100	UN	62
167.	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	120
168.	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	120
169.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	60
170.	LAVATÓRIO 470X385 Ref: Celite ou melhor qualidade	UN	15
171.	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	37
172.	LIMA MOTOSERRA 7/32	UN	61
173.	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	62
174.	LIXA D' AGUA 150	UN	125
175.	LIXA FERRO 150	UN	125
176.	LIXA FERRO 60	UN	123
177.	LIXA FERRO Nº 120	UN	124
178.	LIXA FERRO N 80	UN	124
179.	LIXA FERRO Nº 100	UN	372
180.	LIXA MASSA 120	UN	375
181.	LIXA MASSA 150	UN	375
182.	LIXA MASSA 60	UN	375
183.	LIXA MASSA/MADEIRA 100	UN	1.863

184.	LIXA MASSA/MADEIRA 120	UN	125
185.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA NUMERO 80 - LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NUMERO 80.	UN	368
186.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA NÚMERO 100 - LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NÚMERO 100.	UN	375
187.	LONA PLÁSTICA PRETA 4M DE LARGURA.	M	618
188.	LONA PLÁSTICA PRETA 6M DE LARGURA.	M	800
189.	LONA PLÁSTICA PRETA 8M DE LARGURA.	M	588
190.	LUVA DE RASPA CANO CURTO REFORÇADA (P,M,G,GG)	PAR	1.100
191.	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (P,M,G,GG)	PAR	2.000
192.	LUVA DE RASPA (P,M,G,GG)	PAR	250
193.	LUVA LÁTEX PARA PEDREIRO TIPO MUCAMBO OU DE MELHOR QUALIDADE (P,M,G,GG)	PAR	245
194.	LUVA MALHA SEGURANÇA, CANO CURTO, COM PALMA E DEDOS EMBORRACHADOS. TAMANHO CONFORME PEDIDO.	PAR	1.000
195.	LUVA NITRÍLICA COM FORRO (P,M,G,GG)	PAR	62
196.	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COM ACABAMENTO NAS BORDAS NA COR AMARELA (P,M,G,GG)	PAR	300
197.	MACHADO COM CABO - MACHADO COM CABO TIPO STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	20
198.	MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 - MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 ESPESSURA 1,5MM.	UN	250
199.	MANGUEIRA VERDE 1.2	M	400
200.	MANGUEIRA VERDE 3.4	M	250
201.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10X10	UN	30
202.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 150MM X 10M	UN	30
203.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 200MM X 10M	UN	25
204.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 300MM X 10M	UN	124
205.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 500MM X 10M	UN	125
206.	MARRETA C/ CABO 1,5KG	UN	12
207.	MARRETA C/ CABO 1KG	UN	30
208.	MARRETA COM CABO 3 KG	UN	12
209.	MARTELO 25MM	UN	24

210.	MARTELO 27MM	UN	24
211.	MARTELO 29MM FERRADURA	UN	12
212.	MARTELO DE BORRACHA 60	UN	12
213.	MARTELO DE BORRACHA MAX 80 PRETO	UN	12
214.	MASCARA PFF2 COM FILTRO CONTRA POEIRA	UN	125
215.	MASSA ACRÍLICA 25KG	UN	62
216.	MASSA ACRÍLICA 3600ML - MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE GALÃO 3600ML.	GL	62
217.	MASSA ACRÍLICA 900 ML	UN	62
218.	MASSA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA/EXTERNA GALÃO 6,00KG	GL	250
219.	MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G	UN	62
220.	MASSA CORRIDA 18 L	UN	60
221.	MASSA CORRIDA 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61
222.	MASSA CORRIDA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61
223.	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	LT	137
224.	MASSA CORRIDA BASE OLEO MASSA PARA MADEIRA 3,600ML	GL	62
225.	MISTURA – MISTURA COMPOSTO POR PÓ DE PEDRA E BRITA 0 - POSTO NA OBRA - MISTURA – MISTURA COMPOSTO POR PÓ DE PEDRA E BRITA 0 - POSTO NA OBRA	M3	1.000
226.	NIVEL ALUMINIO 12	UN	12
227.	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14 DISMA	UN	12
228.	NIVEL DE ALUMINIO 50 CM COM IMÃ	UN	12
229.	NYLON PARA PEDREIRO 50 M - NYLON PARA PEDREIRO 50 METROS CADA.	UN	60
230.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	62
231.	PALHA DE AÇO NUMERO 0 E 1 PACOTE COM 25G.	PCT	125
232.	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	37
233.	PARAFUSO 4,2X40 PHILIPS OU FENDA.	UN	150
234.	PARAFUSO CHATA FENDA 3.5X25	UN	375
235.	PARAFUSO CHATA FENDA 4.2X50	UN	375
236.	PARAFUSO CHATA FENDA 5.5X50	UN	375
237.	PARAFUSO FRANCES 1.4 X 1 1/2	UN	375
238.	PARAFUSO FRANCES 1.4X2	UN	375
239.	PARAFUSO FRANCES 3.8 X 2. 1/2 COM PORCA	UN	375
240.	PARAFUSO FRANCES 3.8X3	UN	375

241.	PARAFUSO FRANCES 3.8X5 COM PORCA E ARRUELA	UN	375
242.	PARAFUSO FRANCES 5.16X2 PORCA E ARRUELA	UN	375
243.	PARAFUSO FRANCÊS 5.16 X 3 PORCA E ARRUELA	UN	373
244.	PARAFUSO FRANCES 5.16X5 PORCA E ARRUELA	UN	368
245.	Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 2", Com Porca E Arruela	UN	375
246.	Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 4", Com Porca E Arruela	UN	375
247.	PARAFUSO PHILIP 4.0X35	UN	362
248.	PARAFUSO PHILIP 4.5X60	UN	375
249.	PARAFUSO PHILIP 5.0X50	UN	370
250.	PARAFUSO PHILIP 5.0X65	UN	372
251.	PARAFUSO PHILIPS 3.5X25	UN	373
252.	PARAFUSO PHILIPS 5.5 X 90	UN	375
253.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	373
254.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UN	375
255.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	375
256.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	375
257.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 75	UN	375
258.	PÁS DE BICO - PÁS DE BICO TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	75
259.	PEDRA BRITADA Nº 0 POSTO NA OBRA	M3	1.000
260.	PEDRA BRITADA Nº1 POSTO NA OBRA	M3	250
261.	PEDRA MARROADA - ENTREGA NO MUNICÍPIO	M3	250
262.	PEDRA PARA AFIAR (CANOINHA)	UN	25
263.	PENEIRA FINA - PEDREIRO	UN	25
264.	PENEIRA GROSSA - PEDREIRO	UN	25
265.	PENEIRA MÉDIA - PEDREIRO	UN	24
266.	PICARETA	UN	50
267.	PLAFUNIER DE PLÁSTICO	UN	75
268.	PÓ DE PEDRA - POSTO NA OBRA	M3	497
269.	PORCA DE 1/2	UN	375
270.	PORCA DE 1/4	UN	375
271.	PORCA DE 3/16	UN	375
272.	PORCA DE 3/8	UN	373

273.	PORCA DE 5/16	UN	375
274.	PORCA DE 5/8	UN	375
275.	PORTA DE FERRO Nº 60	UN	62
276.	PORTA DE FERRO Nº 70	UN	61
277.	PORTA DE FERRO Nº 80	UN	60
278.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 60CM	UN	62
279.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 70CM	UN	62
280.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 80CM	UN	61
281.	PREGO 10X10	PCT	62
282.	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	UN	37
283.	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	UN	37
284.	PREGO 13X15	UN	37
285.	PREGO 13X18	UN	37
286.	PREGO 15X15 - PREGO 15X15.	PCT	37
287.	PREGO 17X27	pct	120
288.	PREGO 20X30	UN	120
289.	PREGO 24X60	UN	62
290.	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	PCT	150
291.	PREGOS 12X12 - PREGOS 12X12.	PCT	37
292.	PREGOS 14X21	PCT	60
293.	PREGOS 16X18 - PREGOS 16X18	PCT	62
294.	PREGOS 17X21 - PREGOS 17X21	PCT	100
295.	PREGOS 18X30 - PREGOS 18X30.	PCT	100
296.	PREGOS 19X36 - PREGOS 19X36.	PCT	62
297.	PREGOS 20X48 - PREGOS 20X48.	PCT	100
298.	PREGOS 22X48	PCT	100
299.	PREGOS 25X72 - PREGOS 25X72.	PCT	150
300.	PRUMO PARA PEDREIRO - LATÃO	UN	24
301.	QUEROSENE 900 ML	UN	62
302.	REBITE 316	UN	375
303.	REBITE 412	UN	375
304.	REBITE 512	UN	375
305.	REBOMASSA 18KG	UN	614
306.	REBOQUITE 20 KG	PCT	124

307.	RECEPTACULOS DE LOUÇA	UN	187
308.	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M GROSSA EXTRA	UN	61
309.	REJUNTE FLEXIVEL PARA CERÂMICA	KG	622
310.	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	60
311.	ROLO DE ESPUMA 09CM	UN	60
312.	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	62
313.	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	62
314.	ROLOS DE LÃ 23 CM	UN	100
315.	RUFO 20 CM	M	125
316.	RUFO 30 CM	KG	125
317.	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	50
318.	SELADOR ACRÍLICO 3600	UN	50
319.	SELADOR PARA MADEIRA 3.600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62
320.	SELADOR PARA MADEIRA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62
321.	SERROTE 20" MADEIRA	UN	20
322.	SOLVENTE A BASE DE AGUARRAS 900ML	LT	61
323.	SUPORTE PARA CALHA	UN	125
324.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	24
325.	TAMPAS CEGAS 4X2	UN	65
326.	TELA MOSQUITEIRO 1,40X50M	M	625
327.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	UN	1.000
328.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UN	1.000
329.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UN	1.000
330.	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UN	500
331.	TESOURA PARA GRAMA NUMERO 12 TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
332.	TESOURA PARA LATA Nº 10	UN	37
333.	THINNER 5L	UN	62
334.	THINNER 900ML	UN	150
335.	TIJOLO 29X19X9 POSTO NA OBRA	UN	100.000
336.	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9X19X19 - POSTO NA OBRA	UN	100.000
337.	TINTA ACRILICA 16L EXTERIOR RENDIMENTO ATE 170M2 ACABADO	UN	100

338.	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	LT	100
339.	TINTA ACRÍLICA 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE 50M2 POR DEMÃO.	UN	120
340.	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, LATA COM 18 LITROS, APLICAÇÃO ROLO DE LÃ/TRINCHA. LATA 181, RENDIMENTO: 175 A 275M2 POR DEMÃO DILUIÇÃO: 20% DE AGUA POTÁVEL. TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO 18 LT CADA.	GL	123
341.	TINTA ESMALTE 900ML ACETINADO	LT	62
342.	TRENA COM 5M STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	36
343.	TRINCHAS 1/2 POL- CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80
344.	TRINCHAS 1 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61
345.	TRINCHAS 2 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80
346.	TRINCHAS 3 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61
347.	TRINCHAS 4 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61
348.	TUBOS DE SILICONE 280 GRAMAS	UN	62
349.	TURQUÊS 12" TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37
350.	VASSOURA DE AÇO COM CABO REGULÁVEL TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	62
351.	VASSOURA DE PIAÇAVA GARI 40CM X 13 CM	DZ	250
352.	VASSOURA GARI (PEQUENA)	UN	50
353.	VASSOURA GRAMA	UN	75
354.	VEDA CALHA 280GR	TB	80
355.	ZARCÃO 3600L	UN	36

5.2 – Dos produtos

5.2.1 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

5.2.2 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

5.2.3 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

5.3 – Das amostras

- 5.3.1- Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.
- 5.3.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.
- 5.3.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.
- 5.3.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.3.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- 5.3.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.
- 5.3.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 5.3.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- 5.3.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

5.4 – Do local, prazo e condições de entrega.

- 5.4.1 - Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho para a frota municipal. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação, conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).
- 5.4.2 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. **OBS:** Em caso de urgência, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em 02 (dois) dias a contar da solicitação.
- 5.4.3 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário de 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município ou nos locais indicados na ordem de fornecimento.
- 5.4.4 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.5 - Os materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

5.4.6 - Somente serão aceitos produtos novos.

5.4.7 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 2.706.399,17 (dois milhões, setecentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, contudo, tais contratações já estão sendo feitas em processos de licitações distintos, de maneira a proporcionar a execução deste objeto.

8.3 - Ressaltamos que os objetos licitados já faziam parte do último processo licitatório.

9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

9.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

9.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

9.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

9.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

9.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Posteriormente a análise realizada, a solução escolhida foi a licitação na modalidade Pregão com o sistema de registro de preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

10.2 - Garantir a continuidade dos serviços de obras que estão sendo realizados pelo Município;

10.3 - Garantir o estoque de produtos, evitando a paralização de obras, ações, projetos e serviços.

10.4 - Adquirir produtos com qualidade e compatíveis com as necessidades do Município.

10.5 - Garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos mesmos durante o ciclo de vida útil.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Nomear servidores para exercer papel de gestor e fiscal do contrato e caso seja necessário realizar capacitação dos mesmos para que a contratação possa ser devidamente executada.

11.2 - Contratação de serviços correlatos visando atender as condições definidas neste edital e também para a realização dos serviços.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

12.1 - A aquisição de produtos licitados poderá ocasionar diversos impactos ambientais que podem ocorrer ao longo do processo de produção, distribuição, consumo e descarte, dentre estes:

12.2 - Produção e Fabricação: a fabricação dos produtos envolve processos industriais que consomem energia e recursos naturais, além de produzir resíduos e emissões. A extração de matérias-primas, a síntese química e outros processos podem contribuir para a poluição do ar, da água e do solo.

12.3 - Embalagem: a embalagem dos produtos frequentemente envolve o uso de materiais plásticos, papel e outros materiais que podem gerar resíduos significativos. Embalagens excessivas ou não recicláveis podem contribuir para a produção de lixo.

12.4 - Transporte e Distribuição: a logística envolvida na distribuição dos produtos, especialmente quando eles são transportados globalmente, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. O transporte dos produtos por vias aéreas, terrestres ou marítimas requer combustíveis fósseis e gera poluição.

12.5 - Desperdício de Produtos: o desperdício de produtos devido a estoques excessivos, prazos de validade vencidos ou sem eficácia pode resultar em recursos desperdiçados e contribuir para a produção de resíduos.

12.6 - Uso Excessivo ou Inadequado: a aquisição desnecessária ou o uso inadequado dos produtos podem levar a uma maior demanda, o que pode aumentar a pressão sobre os recursos naturais e aumentar a pegada de carbono.

12.7 - Descarte inadequado: Produtos e embalagens não utilizados ou vencidos frequentemente são descartados inadequadamente, podendo contaminar solos e sistemas aquáticos. Isso pode afetar negativamente a vida selvagem e a qualidade da água.

12.8 - Para reduzir os impactos ambientais da aquisição de produtos, considere adotar práticas mais sustentáveis:

12.8.1 - Compre Conscientemente: comprar apenas os produtos necessários, evitando o desperdício.

12.8.2 - Reciclagem e Descarte Correto: descartar produtos de acordo com as orientações locais.

12.9 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após todo o exposto no documento de ETP, a presente contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de atender o setor de obras, o abastecimento dos estoques do Município, a eficácia quanto à qualidade, eficiência e o prazo de entrega, a eficiência em atender ao princípio da economicidade, melhor relação entre custo benefício.

Rio Novo, 27 de maio de 2026.

Jeferson Ângelo Rosa
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100 Pct100	PCT	50	9,80	490,00	Exclusivo para ME e EPP
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 Pct100	PCT	50	10,72	536,00	Exclusivo para ME e EPP
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X280 Pct100	PCT	50	12,67	633,50	Exclusivo para ME e EPP
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X400 Pct 100	PCT	50	17,82	891,00	Exclusivo para ME e EPP
5.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13 X 16 1.2 X 5.8	UN	62	2,35	145,70	Exclusivo para ME e EPP
6.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16 X 19 5.8 X 3.4	UN	62	1,97	122,14	Exclusivo para ME e EPP
7.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 19X25	UN	62	1,53	94,86	Exclusivo para ME e EPP
8.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 25X38	UN	125	4,50	562,50	Exclusivo para ME e EPP
9.	ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA U PARA TUBOS 3/4. - ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA U PARA TUBOS 3/4.	UN	62	3,92	243,04	Exclusivo para ME e EPP
10.	ADUELA ANGELIM COMPLETA	UN	30	232,38	6.971,40	Exclusivo para ME e EPP
11.	AGUARRAZ 900M	UN	10	21,63	216,30	Exclusivo para ME e EPP

12.	ALICATE BELZER 8" CABO ALARANJADO CORTE DE VIDIA ISOLAMENTO PARA 1000V	UN	18	38,79	698,22	Exclusivo para ME e EPP
13.	ARAME FARPADO VARJÃO 250 M	ROLO	62	213,00	13.206,00	Exclusivo para ME e EPP
14.	ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 14 A 20MM - ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 14 A 20MM.	ROLO	60	23,24	1.394,40	Exclusivo para ME e EPP
15.	ARAME ECOZIDO(DIAMETRO DO FIO 1,25MM/BILOTA: 18 BWG) - ARAME RECOZIDO (DIAMETRO DO FIO 1,25MM / BILOTA: 18 BWG).	ROLO	150	17,39	2.608,50	Exclusivo para ME e EPP
16.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL - ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UN	18	21,72	390,96	Exclusivo para ME e EPP
17.	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	M3	1.200	169,23	203.076,00	Ampla Concorrência
18.	ARGAMASSA ACI - 20KG	SC	400	20,95	8.380,00	Exclusivo para ME e EPP
19.	ARGAMASSA ACII - 20KG	SC	100	27,21	2.721,00	Exclusivo para ME e EPP
20.	ARGAMASSA ACIII - 20KG	SC	200	32,61	6.522,00	Exclusivo para ME e EPP
21.	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICA 20KG	SC	200	14,20	2.840,00	Exclusivo para ME e EPP
22.	ARRUELA LISA 1.2	UN	250	0,88	220,00	Exclusivo para ME e EPP
23.	ARRUELA LISA 1.4	UN	250	0,36	90,00	Exclusivo para ME e EPP
24.	ARRUELA LISA 3.16	UN	246	0,09	22,14	Exclusivo para ME e EPP

25.	ARRUELA LISA 3.8	UN	248	0,26	64,48	Exclusivo para ME e EPP
26.	ARRUELA LISA 5.16	UN	242	0,18	43,56	Exclusivo para ME e EPP
27.	ARRUELA LISA 5.8	UN	249	0,43	107,07	Exclusivo para ME e EPP
28.	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO - BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO TIPO METASUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	14,09	1.690,80	Exclusivo para ME e EPP
29.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UN	35	12,66	443,10	Exclusivo para ME e EPP
30.	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA.	UN	24	6,63	159,12	Exclusivo para ME e EPP
31.	BARRA ROSCADA 1/4	M	62	8,32	515,84	Exclusivo para ME e EPP
32.	BARRA ROSCADA 3/8	M	62	11,94	740,28	Exclusivo para ME e EPP
33.	BARRA ROSCADA 5/16	M	62	8,64	535,68	Exclusivo para ME e EPP
34.	BOQUILHA 75MM	UN	70	8,88	621,60	Exclusivo para ME e EPP
35.	BOTA DE BORRACHA VULCABRAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	71,39	7.139,00	Exclusivo para ME e EPP
36.	BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA, COM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E SOLADO PU MONO DENSIDADE	UN	100	43,66	4.366,00	Exclusivo para ME e EPP

37.	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	16,10	289,80	Exclusivo para ME e EPP
38.	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	13,60	244,80	Exclusivo para ME e EPP
39.	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	7,30	131,40	Exclusivo para ME e EPP
40.	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	9,36	168,48	Exclusivo para ME e EPP
41.	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	12,77	229,86	Exclusivo para ME e EPP
42.	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	12,28	221,04	Exclusivo para ME e EPP
43.	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	23,14	416,52	Exclusivo para ME e EPP
44.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 06MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	12,50	225,00	Exclusivo para ME e EPP
45.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 08MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	11,99	215,82	Exclusivo para ME e EPP
46.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	14,00	252,00	Exclusivo para ME e EPP
47.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 12MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	21,37	384,66	Exclusivo para ME e EPP
48.	BROCHA REDONDA TIPO TIGRE OU MELHOR	UN	37	11,72	433,64	Exclusivo para ME e EPP
49.	BROCHA RETANGULAR TIPO TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	61	13,93	849,73	Exclusivo para ME e EPP
50.	BUCHA S 4	UN	140	0,11	15,40	Exclusivo para ME e EPP
51.	BUCHAS S 10	UN	246	0,22	54,12	Exclusivo para ME e EPP

52.	BUCHAS S 12	UN	256	0,25	64,00	Exclusivo para ME e EPP
53.	BUCHAS S 6	UN	260	0,17	44,20	Exclusivo para ME e EPP
54.	BUCHAS S 8	UN	300	0,25	75,00	Exclusivo para ME e EPP
55.	CABO PARA MACHADO	UN	12	32,61	391,32	Exclusivo para ME e EPP
56.	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UN	75	9,63	722,25	Exclusivo para ME e EPP
57.	CABO PICARETA	UN	25	22,26	556,50	Exclusivo para ME e EPP
58.	CADEADOS 25 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	22,98	2.298,00	Exclusivo para ME e EPP
59.	CADEADOS 30 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	120	25,00	3.000,00	Exclusivo para ME e EPP
60.	CADEADOS 35 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60	22,56	1.353,60	Exclusivo para ME e EPP
61.	CADEADOS 40 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60	33,00	1.980,00	Exclusivo para ME e EPP
62.	CADEADOS 45 MM	UN	60	35,18	2.110,80	Exclusivo para ME e EPP
63.	CADEADOS 50 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60	46,79	2.807,40	Exclusivo para ME e EPP
64.	CALHA GALVANIZADA 18 A 25 MM	M	375	20,17	7.563,75	Exclusivo para ME e EPP
65.	CAL HIDRATADO PARA PINTURA - CAL HIDRATADO PARA PINTURA PACOTE COM 7 K CALFIX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	650	14,01	9.106,50	Exclusivo para ME e EPP
66.	CAL PARA MASSA 20KG	UN	2.000	21,89	43.780,00	Exclusivo para ME e EPP
67.	CÂMARA DE AR 3.25	UN	120	17,93	2.151,60	Exclusivo para ME e EPP
68.	CANALETAS 2 DIVISORIAS DE PLÁSTICO 20X10X2000M	UN	250	10,38	2.595,00	Exclusivo para ME e EPP
69.	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1/4 6MT	UN	160	188,95	30.232,00	Exclusivo para ME e EPP
70.	CAPA PARA CHUVA COM MANGA	UN	150	36,79	5.518,50	Exclusivo para ME e EPP
71.	CARRINHO DE MÃO TIPO FICHER OU DE MELHOR	UN	30	189,63	5.688,90	Exclusivo para ME e EPP

	QUALIDADE COM PNEU E CÂMARA DE AR					
72.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	18	118,55	2.133,90	Exclusivo para ME e EPP
73.	CAVADEIRA MACIÇA TIPO JÚPITER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	24	126,55	3.037,20	Exclusivo para ME e EPP
74.	CHAPA GALVANIZADA COM 30 CM	UN	200	14,28	2.856,00	Exclusivo para ME e EPP
75.	CHAPA GALVANIZADA COM 50 CM	UN	200	24,71	4.942,00	Exclusivo para ME e EPP
76.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 08	UN	10	11,33	113,30	Exclusivo para ME e EPP
77.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 09	UN	10	12,59	125,90	Exclusivo para ME e EPP
78.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 10	UN	9	13,83	124,47	Exclusivo para ME e EPP
79.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 11	UN	10	13,12	131,20	Exclusivo para ME e EPP
80.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 12	UN	10	13,06	130,60	Exclusivo para ME e EPP
81.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 13	UN	15	15,24	228,60	Exclusivo para ME e EPP
82.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 14	UN	15	17,15	257,25	Exclusivo para ME e EPP
83.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 15	UN	15	16,16	242,40	Exclusivo para ME e EPP
84.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 16	UN	10	19,30	193,00	Exclusivo para ME e EPP
85.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 17	UN	10	23,40	234,00	Exclusivo para ME e EPP

86.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 18	UN	10	21,17	211,70	Exclusivo para ME e EPP
87.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 19	UN	10	27,77	277,70	Exclusivo para ME e EPP
88.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 20	UN	10	26,62	266,20	Exclusivo para ME e EPP
89.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 21	UN	10	26,00	260,00	Exclusivo para ME e EPP
90.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 22	UN	10	32,99	329,90	Exclusivo para ME e EPP
91.	CHAVE DE FENDA 1.4X6	UN	10	13,57	135,70	Exclusivo para ME e EPP
92.	CHAVE DE FENDA 1.8X5	UN	10	10,05	100,50	Exclusivo para ME e EPP
93.	CHAVE DE FENDA 3,16X6	UN	10	7,85	78,50	Exclusivo para ME e EPP
94.	CHAVE DE FENDA 5,16X6	UN	10	12,87	128,70	Exclusivo para ME e EPP
95.	CHAVE PHILIPIS 1,8X5	UN	10	10,91	109,10	Exclusivo para ME e EPP
96.	CHAVE PHILIPIS 3,16X6	UN	10	10,46	104,60	Exclusivo para ME e EPP
97.	CHAVE PHILIPIS 5,16X6	UN	10	15,20	152,00	Exclusivo para ME e EPP
98.	CHAVE PHILIPS 1,4X6	UN	10	16,30	163,00	Exclusivo para ME e EPP
99.	CHIBANCA COM CABO - TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20	96,58	1.931,60	Exclusivo para ME e EPP
100.	CIMENTO CPII 32	UN	4.000	43,83	175.320,00	Ampla Concorrência
101.	CIMENTO CPIII – 40	SC	8.000	38,15	305.200,00	Ampla Concorrência
102.	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 1KG	UN	25	50,33	1.258,25	Exclusivo para ME e EPP
103.	COLA CASCOREZ 500G	UN	23	28,43	653,89	Exclusivo para ME e EPP

104.	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	24	43,30	1.039,20	Exclusivo para ME e EPP
105.	COLHER DE PEDREIRO N9	UN	24	25,60	614,40	Exclusivo para ME e EPP
106.	COLUNA PARA LAVATÓRIO. REF: CELITE OU MELHOR QUALIDADE	UN	15	123,63	1.854,45	Exclusivo para ME e EPP
107.	CORDA SEDA 12MM	M	200	4,13	826,00	Exclusivo para ME e EPP
108.	CORRENTE AÇO 4MM	KG	50	18,33	916,50	Exclusivo para ME e EPP
109.	CREMONA COLONIAL	UN	15	31,36	470,40	Exclusivo para ME e EPP
110.	CREMONA CROMADA	UN	15	33,40	501,00	Exclusivo para ME e EPP
111.	CURVA ELETRODUTO PRETA 3.4X90	UN	62	2,43	150,66	Exclusivo para ME e EPP
112.	DESENPENADEIRAS (18X30--29X18--AÇO LISA--AÇO DENTADA)	UN	60	20,35	1.221,00	Exclusivo para ME e EPP
113.	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE	UN	12	14,94	179,28	Exclusivo para ME e EPP
114.	DISCO LIXA 4.1.2	UN	130	5,04	655,20	Exclusivo para ME e EPP
115.	- DISCO PARA MAQUITA - CIRCULAR MADEIRA - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	100	23,55	2.355,00	Exclusivo para ME e EPP
116.	DISCO PARA MAQUITA - MÁRMORES - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	120	19,58	2.349,60	Exclusivo para ME e EPP
117.	DOBRADIÇA GALV. 2.12	UN	125	4,80	600,00	Exclusivo para ME e EPP
118.	DOBRADIÇA GALV. 3.12 C 3	UN	60	18,48	1.108,80	Exclusivo para ME e EPP
119.	- DOBRADIÇAS 3" COM PARAFUSO DE FENDA COM 03 UNIDADES CADA.	UN	62	9,53	590,86	Exclusivo para ME e EPP
120.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 50MT	ROLO	50	61,87	3.093,50	Exclusivo para ME e EPP



121.	ENXADA 2 1/2 LIBRA - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	70	54,55	3.818,50	Exclusivo para ME e EPP
122.	ENXADA LARGA 2.5 JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	70	51,09	3.576,30	Exclusivo para ME e EPP
123.	ENXADÃO 3(TRÊS) LIBRAS - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37	40,23	1.488,51	Exclusivo para ME e EPP
124.	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	37	11,10	410,70	Exclusivo para ME e EPP
125.	ESCOVA MANUAL DE AÇO MADEIRA	UN	36	8,69	312,84	Exclusivo para ME e EPP
126.	ESMALTE SINTÉTICO 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO COM 3600ML COM RENDIMENTO PARA 75M2 POR DEMÃO.	GL	250	82,75	20.687,50	Exclusivo para ME e EPP
127.	ESMALTE SINTÉTICO 900ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE COM RENDIMENTO DE 20M POR DEMÃO.	LT	60	27,20	1.632,00	Exclusivo para ME e EPP
128.	ESPAÇADOR JUNTA FACIL (0,10 - 0,5, 0-6 - 0,7 - 0,8 - 0,9) C/100 UNIDADES	PCT	74	3,63	268,62	Exclusivo para ME e EPP
129.	ESPAÇADOR NIVELADOR PISO COM 100 UNIDADES	UN	200	28,12	5.624,00	Exclusivo para ME e EPP
130.	ESPUMA DE PEDREIRO	UN	62	7,42	460,04	Exclusivo para ME e EPP
131.	ESQUADRO ALUMÍNIO REF: RAMADA MOMFORT 12 OU MELHOR	UN	15	24,04	360,60	Exclusivo para ME e EPP
132.	ESTOPA 200G	PCT	100	9,20	920,00	Exclusivo para ME e EPP
133.	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERIOR INOX ALAVANCA	UN	50	55,63	2.781,50	Exclusivo para ME e EPP
134.	FECHADURA DE EMBUTIR INTERIOR INOX ALAVANCA	UN	50	49,47	2.473,50	Exclusivo para ME e EPP
135.	FECHADURA PARA EMBUTIR PARA BANHEIRO.	UN	50	66,28	3.314,00	Exclusivo para ME e EPP
136.	FERRO 3/4 CA	UN	80	194,00	15.520,00	Exclusivo para ME e EPP

137.	FERRO CA 50-10.0	BR	800	54,45	43.560,00	Exclusivo para ME e EPP
138.	FERRO CA 50 1/2 12 MT	BR	300	78,95	23.685,00	Exclusivo para ME e EPP
139.	FERRO CA 50 - 4.2	BR	1.200	13,62	16.344,00	Exclusivo para ME e EPP
140.	FERRO CA 50 - 6.3	BR	500	24,22	12.110,00	Exclusivo para ME e EPP
141.	FERRO CA 50 - 8.0	BR	1.000	36,70	36.700,00	Exclusivo para ME e EPP
142.	FERRO CA 60 5.0	BR	800	20,09	16.072,00	Exclusivo para ME e EPP
143.	FITA CREPE 50X24	UN	100	8,16	816,00	Exclusivo para ME e EPP
144.	FITA CREPE 50X48	UN	62	15,12	937,44	Exclusivo para ME e EPP
145.	FITA CREPE ADESIVA DE 25 MM X 50 METROS	UN	62	10,21	633,02	Exclusivo para ME e EPP
146.	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	UN	80	21,27	1.701,60	Exclusivo para ME e EPP
147.	FITILHO	UN	50	21,30	1.065,00	Exclusivo para ME e EPP
148.	FOICE LONGA TIPO LM OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	40	62,62	2.504,80	Exclusivo para ME e EPP
149.	FORRO PVC	UN	200	28,49	5.698,00	Exclusivo para ME e EPP
150.	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	UN	20	181,57	3.631,40	Exclusivo para ME e EPP
151.	FUNDO GALVANIZADO 900ML	UN	20	43,98	879,60	Exclusivo para ME e EPP
152.	FUNDO NIVELADOR MADEIRA 900ML	LT	20	50,57	1.011,40	Exclusivo para ME e EPP
153.	FUNDO PARA METAIS ZARCAO GA 3,600ML	GL	20	160,40	3.208,00	Exclusivo para ME e EPP
154.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,600ML	GL	10	40,95	409,50	Exclusivo para ME e EPP
155.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	10	97,47	974,70	Exclusivo para ME e EPP
156.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	20	51,23	1.024,60	Exclusivo para ME e EPP

157.	GALÃO TERMICO PRA AGUA 5 LITROS	UN	30	49,35	1.480,50	Exclusivo para ME e EPP
158.	GANCHO FIXAÇÃO DE TELHAS 100MM	UN	1.000	2,72	2.720,00	Exclusivo para ME e EPP
159.	GESSO 1KG	UN	125	6,97	871,25	Exclusivo para ME e EPP
160.	GLOBO DE VIDRO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO MEDIDAS 15X24	UN	200	80,84	16.168,00	Exclusivo para ME e EPP
161.	GRAMPO PARA CERCA	PCT	60	21,27	1.276,20	Exclusivo para ME e EPP
162.	JANELA ALUMINIO 100X100 2 FOLHAS	UN	61	229,65	14.008,65	Exclusivo para ME e EPP
163.	JANELA ALUMINIO 100X120 4 FOLHAS	UN	62	294,37	18.250,94	Exclusivo para ME e EPP
164.	JANELA ALUMINIO 100X 120 4 FOLHAS COM BASCULA	UN	62	393,22	24.379,64	Exclusivo para ME e EPP
165.	JANELA FERRO 100X100	UN	62	289,64	17.957,68	Exclusivo para ME e EPP
166.	JANELA FERRO 120X100	UN	62	298,00	18.476,00	Exclusivo para ME e EPP
167.	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	120	2,23	267,60	Exclusivo para ME e EPP
168.	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	120	3,56	427,20	Exclusivo para ME e EPP
169.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	60	2,94	176,40	Exclusivo para ME e EPP
170.	LAVATÓRIO 470X385 Ref: Celite ou melhor qualidade	UN	15	186,68	2.800,20	Exclusivo para ME e EPP
171.	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	37	28,23	1.044,51	Exclusivo para ME e EPP
172.	LIMA MOTOSERRA 7/32	UN	61	13,11	799,71	Exclusivo para ME e EPP
173.	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	62	18,32	1.135,84	Exclusivo para ME e EPP
174.	LIXA D' AGUA 150	UN	125	2,38	297,50	Exclusivo para ME e EPP
175.	LIXA FERRO 150	UN	125	4,30	537,50	Exclusivo para ME e EPP
176.	LIXA FERRO 60	UN	123	4,43	544,89	Exclusivo para ME e EPP
177.	LIXA FERRO N° 120	UN	124	3,54	438,96	Exclusivo para ME e EPP

178.	LIXA FERRO N 80	UN	124	3,62	448,88	Exclusivo para ME e EPP
179.	LIXA FERRO Nº 100	UN	372	3,77	1.402,44	Exclusivo para ME e EPP
180.	LIXA MASSA 120	UN	375	1,87	701,25	Exclusivo para ME e EPP
181.	LIXA MASSA 150	UN	375	1,47	551,25	Exclusivo para ME e EPP
182.	LIXA MASSA 60	UN	375	1,84	690,00	Exclusivo para ME e EPP
183.	LIXA MASSA/MADEIRA 100	UN	1.863	1,93	3.595,59	Exclusivo para ME e EPP
184.	LIXA MASSA/MADEIRA 120	UN	125	2,22	277,50	Exclusivo para ME e EPP
185.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NUMERO 80.	UN	368	1,16	426,88	Exclusivo para ME e EPP
186.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NÚMERO 100.	UN	375	1,92	720,00	Exclusivo para ME e EPP
187.	LONA PLÁSTICA PRETA 4M DE LARGURA.	M	618	5,83	3.602,94	Exclusivo para ME e EPP
188.	LONA PLÁSTICA PRETA 6M DE LARGURA.	M	800	7,59	6.072,00	Exclusivo para ME e EPP
189.	LONA PLÁSTICA PRETA 8M DE LARGURA.	M	588	15,05	8.849,40	Exclusivo para ME e EPP
190.	LUVA DE RASPA CANO CURTO REFORÇADA (P,M,G,GG)	PAR	1.100	16,14	17.754,00	Exclusivo para ME e EPP
191.	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (P,M,G,GG)	PAR	2.000	24,68	49.360,00	Exclusivo para ME e EPP
192.	LUVA DE RASPA (P,M,G,GG)	PAR	250	24,47	6.117,50	Exclusivo para ME e EPP
193.	LUVA LÁTEX PARA PEDREIRO TIPO MUCAMBO OU DE MELHOR QUALIDADE (P,M,G,GG)	PAR	245	6,58	1.612,10	Exclusivo para ME e EPP
194.	LUVA MALHA SEGURANÇA, CANO CURTO, COM PALMA E	PAR	1.000	16,87	16.870,00	Exclusivo para ME e EPP



	DEDOS EMBORRACHADOS. TAMANHO CONFORME PEDIDO.					
195.	LUVA NITRÍLICA COM FORRO (P,M,G,GG)	PAR	62	15,95	988,90	Exclusivo para ME e EPP
196.	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COM ACABAMENTO NAS BORDAS NA COR AMARELA (P,M,G,GG)	PAR	300	4,81	1.443,00	Exclusivo para ME e EPP
197.	MACHADO COM CABO TIPO STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	20	100,23	2.004,60	Exclusivo para ME e EPP
198.	MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 - MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 ESPESSURA 1,5MM.	UN	250	3,48	870,00	Exclusivo para ME e EPP
199.	MANGUEIRA VERDE 1.2	M	400	4,57	1.828,00	Exclusivo para ME e EPP
200.	MANGUEIRA VERDE 3.4	M	250	5,93	1.482,50	Exclusivo para ME e EPP
201.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10X10	UN	30	30,70	921,00	Exclusivo para ME e EPP
202.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 150MM X 10M	UN	30	37,63	1.128,90	Exclusivo para ME e EPP
203.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 200MM X 10M	UN	25	33,97	849,25	Exclusivo para ME e EPP
204.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 300MM X 10M	UN	124	59,93	7.431,32	Exclusivo para ME e EPP
205.	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 500MM X 10M	UN	125	151,91	18.988,75	Exclusivo para ME e EPP
206.	MARRETA C/ CABO 1,5KG	UN	12	43,30	519,60	Exclusivo para ME e EPP
207.	MARRETA C/ CABO 1KG	UN	30	34,89	1.046,70	Exclusivo para ME e EPP
208.	MARRETA COM CABO 3 KG	UN	12	66,20	794,40	Exclusivo para ME e EPP
209.	MARTELO 25MM	UN	24	31,65	759,60	Exclusivo para ME e EPP
210.	MARTELO 27MM	UN	24	35,52	852,48	Exclusivo para ME e EPP
211.	MARTELO 29MM FERRADURA	UN	12	47,61	571,32	Exclusivo para ME e EPP
212.	MARTELO DE BORRACHA 60	UN	12	23,30	279,60	Exclusivo para ME e EPP

213.	MARTELO DE BORRACHA MAX 80 PRETO	UN	12	28,48	341,76	Exclusivo para ME e EPP
214.	MASCARA PFF2 COM FILTRO CONTRA POEIRA	UN	125	9,00	1.125,00	Exclusivo para ME e EPP
215.	MASSA ACRÍLICA 25KG	UN	62	84,01	5.208,62	Exclusivo para ME e EPP
216.	MASSA ACRÍLICA 3600ML - MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE GALÃO 3600ML.	GL	62	46,67	2.893,54	Exclusivo para ME e EPP
217.	MASSA ACRÍLICA 900 ML	UN	62	19,82	1.228,84	Exclusivo para ME e EPP
218.	MASSA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA/EXTERNA GALÃO 6,00KG	GL	250	53,63	13.407,50	Exclusivo para ME e EPP
219.	MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G	UN	62	18,54	1.149,48	Exclusivo para ME e EPP
220.	MASSA CORRIDA 18 L	UN	60	51,00	3.060,00	Exclusivo para ME e EPP
221.	MASSA CORRIDA 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61	34,37	2.096,57	Exclusivo para ME e EPP
222.	MASSA CORRIDA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61	19,00	1.159,00	Exclusivo para ME e EPP
223.	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	LT	137	82,38	11.286,06	Exclusivo para ME e EPP
224.	MASSA CORRIDA BASE OLEO MASSA PARA MADEIRA 3,600ML	GL	62	93,97	5.826,14	Exclusivo para ME e EPP
225.	MISTURA - MISTURA COMPOSTO POR PÓ DE PEDRA E BRITA 0 - POSTO NA OBRA - MISTURA - MISTURA COMPOSTO POR PÓ DE PEDRA E BRITA 0 - POSTO NA OBRA	M3	1.000	192,31	192.310,00	Ampla Concorrência
226.	NIVEL ALUMINIO 12	UN	12	31,62	379,44	Exclusivo para ME e EPP
227.	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14 DISMA	UN	12	47,36	568,32	Exclusivo para ME e EPP
228.	NIVEL DE ALUMINIO 50 CM COM IMÃ	UN	12	64,93	779,16	Exclusivo para ME e EPP
229.	NYLON PARA PEDREIRO 50 M - NYLON PARA PEDREIRO 50 METROS CADA.	UN	60	10,48	628,80	Exclusivo para ME e EPP

230.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	62	6,16	381,92	Exclusivo para ME e EPP
231.	PALHA DE AÇO NUMERO 0 E 1 PACOTE COM 25G.	PCT	125	2,54	317,50	Exclusivo para ME e EPP
232.	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	37	51,13	1.891,81	Exclusivo para ME e EPP
233.	PARAFUSO 4,2X40 PHILIPS OU FENDA.	UN	150	0,53	79,50	Exclusivo para ME e EPP
234.	PARAFUSO CHATA FENDA 3.5X25	UN	375	0,18	67,50	Exclusivo para ME e EPP
235.	PARAFUSO CHATA FENDA 4.2X50	UN	375	0,40	150,00	Exclusivo para ME e EPP
236.	PARAFUSO CHATA FENDA 5.5X50	UN	375	0,36	135,00	Exclusivo para ME e EPP
237.	PARAFUSO FRANCES 1.4 X 1 1/2	UN	375	0,89	333,75	Exclusivo para ME e EPP
238.	PARAFUSO FRANCES 1.4X2	UN	375	0,83	311,25	Exclusivo para ME e EPP
239.	PARAFUSO FRANCES 3.8 X 2. 1/2 COM PORCA	UN	375	1,61	603,75	Exclusivo para ME e EPP
240.	PARAFUSO FRANCES 3.8X3	UN	375	2,28	855,00	Exclusivo para ME e EPP
241.	PARAFUSO FRANCES 3.8X5 COM PORCA E ARRUELA	UN	375	2,31	866,25	Exclusivo para ME e EPP
242.	PARAFUSO FRANCES 5.16X2 PORCA E ARRUELA	UN	375	1,33	498,75	Exclusivo para ME e EPP
243.	PARAFUSO FRANCÊS 5.16 X 3 PORCA E ARRUELA	UN	373	0,94	350,62	Exclusivo para ME e EPP
244.	PARAFUSO FRANCES 5.16X5 PORCA E ARRUELA	UN	368	1,82	669,76	Exclusivo para ME e EPP
245.	Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 2", Com Porca E Arruela	UN	375	3,01	1.128,75	Exclusivo para ME e EPP
246.	Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 4", Com Porca E Arruela	UN	375	4,31	1.616,25	Exclusivo para ME e EPP
247.	PARAFUSO PHILIP 4.0X35	UN	362	0,23	83,26	Exclusivo para ME e EPP
248.	PARAFUSO PHILIP 4.5X60	UN	375	0,29	108,75	Exclusivo para ME e EPP
249.	PARAFUSO PHILIP 5.0X50	UN	370	0,26	96,20	Exclusivo para ME e EPP

250.	PARAFUSO PHILIP 5.0X65	UN	372	0,62	230,64	Exclusivo para ME e EPP
251.	PARAFUSO PHILIPS 3.5X25	UN	373	0,14	52,22	Exclusivo para ME e EPP
252.	PARAFUSO PHILIPS 5.5 X 90	UN	375	0,53	198,75	Exclusivo para ME e EPP
253.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	373	0,67	249,91	Exclusivo para ME e EPP
254.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UN	375	1,06	397,50	Exclusivo para ME e EPP
255.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	UN	375	0,83	311,25	Exclusivo para ME e EPP
256.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	375	0,90	337,50	Exclusivo para ME e EPP
257.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 75	UN	375	0,73	273,75	Exclusivo para ME e EPP
258.	PÁS DE BICO TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	75	52,30	3.922,50	Exclusivo para ME e EPP
259.	PEDRA BRITADA Nº 0 POSTO NA OBRA	M3	1.000	103,54	103.540,00	Ampla Concorrência
260.	PEDRA BRITADA Nº1 POSTO NA OBRA	M3	250	179,17	44.792,50	Exclusivo para ME e EPP
261.	PEDRA MARROADA - ENTREGA NO MUNICÍPIO	M3	250	143,15	35.787,50	Exclusivo para ME e EPP
262.	PEDRA PARA AFIAR (CANOINHA)	UN	25	20,31	507,75	Exclusivo para ME e EPP
263.	PENEIRA FINA - PEDREIRO	UN	25	29,03	725,75	Exclusivo para ME e EPP
264.	PENEIRA GROSSA - PEDREIRO	UN	25	28,32	708,00	Exclusivo para ME e EPP
265.	PENEIRA MÉDIA - PEDREIRO	UN	24	21,85	524,40	Exclusivo para ME e EPP
266.	PICARETA	UN	50	92,60	4.630,00	Exclusivo para ME e EPP
267.	PLAFUNIER DE PLÁSTICO	UN	75	5,85	438,75	Exclusivo para ME e EPP
268.	PÓ DE PEDRA - POSTO NA OBRA	M3	497	158,07	78.560,79	Exclusivo para ME e EPP
269.	PORCA DE 1/2	UN	375	1,15	431,25	Exclusivo para ME e EPP
270.	PORCA DE 1/4	UN	375	0,24	90,00	Exclusivo para ME e EPP

271.	PORCA DE 3/16	UN	375	0,44	165,00	Exclusivo para ME e EPP
272.	PORCA DE 3/8	UN	373	0,87	324,51	Exclusivo para ME e EPP
273.	PORCA DE 5/16	UN	375	1,26	472,50	Exclusivo para ME e EPP
274.	PORCA DE 5/8	UN	375	1,24	465,00	Exclusivo para ME e EPP
275.	PORTA DE FERRO Nº 60	UN	62	330,00	20.460,00	Exclusivo para ME e EPP
276.	PORTA DE FERRO Nº 70	UN	61	349,18	21.299,98	Exclusivo para ME e EPP
277.	PORTA DE FERRO Nº 80	UN	60	331,90	19.914,00	Exclusivo para ME e EPP
278.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 60CM	UN	62	146,54	9.085,48	Exclusivo para ME e EPP
279.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 70CM	UN	62	132,68	8.226,16	Exclusivo para ME e EPP
280.	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 210 X 80CM	UN	61	167,55	10.220,55	Exclusivo para ME e EPP
281.	PREGO 10X10	PCT	62	29,70	1.841,40	Exclusivo para ME e EPP
282.	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	UN	37	19,50	721,50	Exclusivo para ME e EPP
283.	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	UN	37	20,79	769,23	Exclusivo para ME e EPP
284.	PREGO 13X15	UN	37	24,00	888,00	Exclusivo para ME e EPP
285.	PREGO 13X18	UN	37	24,86	919,82	Exclusivo para ME e EPP
286.	PREGO 15X15 - PREGO 15X15.	PCT	37	21,26	786,62	Exclusivo para ME e EPP
287.	PREGO 17X27	pct	120	18,33	2.199,60	Exclusivo para ME e EPP
288.	PREGO 20X30	UN	120	18,37	2.204,40	Exclusivo para ME e EPP
289.	PREGO 24X60	UN	62	19,30	1.196,60	Exclusivo para ME e EPP
290.	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO - PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	PCT	150	18,65	2.797,50	Exclusivo para ME e EPP

291.	PREGOS 12X12	PCT	37	32,30	1.195,10	Exclusivo para ME e EPP
292.	PREGOS 14X21	PCT	60	21,14	1.268,40	Exclusivo para ME e EPP
293.	PREGOS 16X18	PCT	62	20,59	1.276,58	Exclusivo para ME e EPP
294.	PREGOS 17X21	PCT	100	16,55	1.655,00	Exclusivo para ME e EPP
295.	PREGOS 18X30	PCT	100	15,14	1.514,00	Exclusivo para ME e EPP
296.	PREGOS 19X36	PCT	62	15,60	967,20	Exclusivo para ME e EPP
297.	PREGOS 20X48	PCT	100	14,07	1.407,00	Exclusivo para ME e EPP
298.	PREGOS 22X48	PCT	100	22,96	2.296,00	Exclusivo para ME e EPP
299.	PREGOS 25X72	PCT	150	19,29	2.893,50	Exclusivo para ME e EPP
300.	PRUMO PARA PEDREIRO - LATÃO	UN	24	24,47	587,28	Exclusivo para ME e EPP
301.	QUEROSENE 900 ML	UN	62	29,90	1.853,80	Exclusivo para ME e EPP
302.	REBITE 316	UN	375	0,13	48,75	Exclusivo para ME e EPP
303.	REBITE 412	UN	375	0,18	67,50	Exclusivo para ME e EPP
304.	REBITE 512	UN	375	0,28	105,00	Exclusivo para ME e EPP
305.	REBOMASSA 18KG	UN	614	15,80	9.701,20	Exclusivo para ME e EPP
306.	REBOQUITE 20 KG	PCT	124	25,23	3.128,52	Exclusivo para ME e EPP
307.	RECEPTÁCULOS DE LOUÇA	UN	187	15,58	2.913,46	Exclusivo para ME e EPP
308.	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M GROSSA EXTRA	UN	61	36,02	2.197,22	Exclusivo para ME e EPP
309.	REJUNTE FLEXIVEL PARA CERÂMICA	KG	622	9,55	5.940,10	Exclusivo para ME e EPP
310.	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	60	4,07	244,20	Exclusivo para ME e EPP
311.	ROLO DE ESPUMA 09CM	UN	60	4,90	294,00	Exclusivo para ME e EPP

312.	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	62	7,83	485,46	Exclusivo para ME e EPP
313.	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	62	15,33	950,46	Exclusivo para ME e EPP
314.	ROLOS DE LÃ 23 CM	UN	100	15,11	1.511,00	Exclusivo para ME e EPP
315.	RUFO 20 CM	M	125	14,38	1.797,50	Exclusivo para ME e EPP
316.	RUFO 30 CM	KG	125	14,66	1.832,50	Exclusivo para ME e EPP
317.	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	50	77,80	3.890,00	Exclusivo para ME e EPP
318.	SELADOR ACRÍLICO 3600	UN	50	34,22	1.711,00	Exclusivo para ME e EPP
319.	SELADOR PARA MADEIRA 3.600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62	80,37	4.982,94	Exclusivo para ME e EPP
320.	SELADOR PARA MADEIRA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62	45,00	2.790,00	Exclusivo para ME e EPP
321.	SERROTE 20" MADEIRA	UN	20	75,97	1.519,40	Exclusivo para ME e EPP
322.	SOLVENTE A BASE DE AGUARRAS 900ML	LT	61	18,59	1.133,99	Exclusivo para ME e EPP
323.	SUPORTE PARA CALHA	UN	125	13,32	1.665,00	Exclusivo para ME e EPP
324.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	24	20,15	483,60	Exclusivo para ME e EPP
325.	TAMPAS CEGAS 4X2	UN	65	3,51	228,15	Exclusivo para ME e EPP
326.	TELA MOSQUITEIRO 1,40X50M	M	625	5,91	3.693,75	Exclusivo para ME e EPP
327.	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	UN	1.000	45,60	45.600,00	Exclusivo para ME e EPP
328.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UN	1.000	26,45	26.450,00	Exclusivo para ME e EPP
329.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	UN	1.000	59,16	59.160,00	Exclusivo para ME e EPP
330.	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UN	500	38,70	19.350,00	Exclusivo para ME e EPP
331.	TESOURA PARA GRAMA NUMERO 12 TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25	44,77	1.119,25	Exclusivo para ME e EPP

332.	TESOURA PARA LATA Nº 10	UN	37	35,23	1.303,51	Exclusivo para ME e EPP
333.	THINNER 5L	UN	62	61,87	3.835,94	Exclusivo para ME e EPP
334.	THINNER 900ML	UN	150	20,33	3.049,50	Exclusivo para ME e EPP
335.	TIJOLO 29X19X9 POSTO NA OBRA	UN	100.000	1,49	149.000,00	Ampla Concorrência
336.	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9X19X19 - POSTO NA OBRA	UN	100.000	1,37	137.000,00	Ampla Concorrência
337.	TINTA ACRILICA 16L EXTERIOR RENDIMENTO ATE 170M2 ACABADO	UN	100	352,33	35.233,00	Exclusivo para ME e EPP
338.	TINTA ACRILICA 18L INTERIOR	LT	100	203,33	20.333,00	Exclusivo para ME e EPP
339.	TINTA ACRÍLICA 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE 50M2 POR DEMÃO.	UN	120	72,30	8.676,00	Exclusivo para ME e EPP
340.	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, LATA COM 18 LITROS, APLICAÇÃO ROLO DE LÃ/TRINCHA. LATA 181, RENDIMENTO: 175 A 275M2 POR DEMÃO DILUIÇÃO: 20% DE AGUA POTÁVEL. TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO 18 LT CADA.	GL	123	147,25	18.111,75	Exclusivo para ME e EPP
341.	TINTA ESMALTE 900ML ACETINADO	LT	62	46,00	2.852,00	Exclusivo para ME e EPP
342.	TRENA COM 5M STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	36	15,59	561,24	Exclusivo para ME e EPP
343.	TRINCHAS 1/2 POL- CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	4,17	333,60	Exclusivo para ME e EPP
344.	TRINCHAS 1 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	4,59	279,99	Exclusivo para ME e EPP
345.	TRINCHAS 2 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	6,41	512,80	Exclusivo para ME e EPP

346.	TRINCHAS 3 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	16,04	978,44	Exclusivo para ME e EPP
347.	TRINCHAS 4 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	10,57	644,77	Exclusivo para ME e EPP
348.	TUBOS DE SILICONE 280 GRAMAS	UN	62	28,22	1.749,64	Exclusivo para ME e EPP
349.	TURQUÊS 12" TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37	34,10	1.261,70	Exclusivo para ME e EPP
350.	VASSOURA DE AÇO COM CABO REGULÁVEL TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	62	55,47	3.439,14	Exclusivo para ME e EPP
351.	VASSOURA DE PIAÇAVA GARI 40CM X 13 CM	DZ	250	56,81	14.202,50	Exclusivo para ME e EPP
352.	VASSOURA GARI (PEQUENA)	UN	50	30,76	1.538,00	Exclusivo para ME e EPP
353.	VASSOURA GRAMA	UN	75	28,24	2.118,00	Exclusivo para ME e EPP
354.	VEDA CALHA 280GR	TB	80	22,40	1.792,00	Exclusivo para ME e EPP
355.	ZARCÃO 3600L	UN	36	52,95	1.906,20	Exclusivo para ME e EPP

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 – Das Condições de Participação:

1.6.1 – Itens destinados à ampla participação: itens 17, 100, 101, 225, 259, 335 e 336.

1.6.2 – Itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): demais itens relacionados no quadro acima.

1.7 – Dos produtos

1.7.1 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.7.2 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

1.7.3 - Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

1.8 – Das amostras

1.8.1 - Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.

1.8.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

1.8.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

1.8.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.8.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

1.8.6 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.

1.8.7 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

1.8.8 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

1.8.9 - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

1.9 – Do local, prazo e condições de entrega.

1.9.1 - Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho para a frota municipal. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação, conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).

1.9.2 - Prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. **OBS:** Em caso de urgência, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em 02 (dois) dias a contar da solicitação.

1.9.3 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados na Ordem de Serviço.

1.9.4 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.9.5 - Os materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

1.9.6 - Somente serão aceitos produtos novos.

1.9.7 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos destinam-se ao consumo do Setor de Obras da Prefeitura, como forma dar condições aos servidores executar suas atividades.

2.2 – Os serviços de manutenção em prédios públicos dependem da utilização dos produtos licitados, garantindo a continuidade dos serviços e obras a serem executados e em execução.

2.3 - Manter o estoque dos produtos junto ao setor de obras, evitando o desabastecimento e paralização dos serviços.

2.4 - As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

2.5 - Desta forma, diante dos fatos justifica-se a aquisição dos produtos mencionados que ora solicitamos, através do respectivo processo licitatório.

2.6 - Diante dos fatos apresentados, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação.

2.7 - Por conseguinte, a aquisição destes materiais e equipamentos está plenamente justificada pelo interesse público, tendo em vista que contribui para a operacionalidade do setor de obras e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.8 - O atendimento a essas necessidades é vital para o cumprimento das obrigações do poder público em proporcionar segurança, eficiência e qualidade na prestação de serviços à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Considerando que o Setor de Obras necessita dos produtos licitados para que os serviços de manutenção predial, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos.

3.2 - A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

3.3 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3.4 – Garantir a durabilidade, estabilidade e residencia dos serviços executados pela Secretaria de Obras, que são constantemente expostos as intemperes da natureza.

3.5 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados, conforme já disposto neste instrumento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos para o fornecimento dos produtos:

5.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação. Em caso de urgência o prazo poderá ser reduzido para 02(dois) dias.

5.1.1 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

5.1.2 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

5.1.3 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.1.4 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada pedido;

5.1.5 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

5.1.6 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados na Ordem de Serviço. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;

5.1.7 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

5.1.8 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de notificação;

5.1.9 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);

5.1.10 - Em caso de quebra ou danos dos produtos durante o transporte ou descarga deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) produto (s);

5.1.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

5.1.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

5.1.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.1.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.1.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s);

5.1.16 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar

contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

5.1.17 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo devidamente presos e seguros, para evitar tombamento e avaria da carga;

5.1.18 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

5.1.19 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de Preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5.2 - DOS REQUISITOS ESPECIFICOS:

5.2.1 - Os produtos/materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).

5.2.2 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2.3 - Os materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

5.2.4 - Somente serão aceitos produtos novos.

5.2.5 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa;

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/22, art. 23, IV).

7.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araujo de Oliveira.

8 - GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/22, art. 21, VIII).

8.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Jeferson Ângelo Rosa.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - DO RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento

definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO:

9.2.1 - A Prefeitura realizará inspeções de qualidade nos produtos ao longo do processo de entrega, verificando que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas. Também será realizado um monitoramento contínuo de sua performance na frota municipal.

9.2.2 - Este modelo busca cobrir as diversas fases do ciclo de vida do produto, desde a sua compra até o fim de sua vida útil. É importante adaptar as especificações e os requisitos conforme as necessidades específicas da Prefeitura e a legislação vigente.

9.3 - LIQUIDAÇÃO

9.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do objeto do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

9.3.5.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.3.5.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5 - FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

9.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1- O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no **item 8** e respectivos subitens do Edital.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.706.399,17 (dois milhões, setecentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

13.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.5- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.6 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0017.2.0045 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Rio Novo, 27 de maio de 2026.

Jeferson Ângelo Rosa
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Processo Licitatório n.º 050/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do Pregão Eletrônico n.º 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0017.2.0045 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E SERV.URBANOS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação. Em caso de urgência o prazo poderá ser reduzido para 02(dois) dias.

4.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

4.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

4.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

4.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada pedido;

4.6 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

4.7 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais

indicados na Ordem de Serviço. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;

4.8 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.9 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de notificação;

4.10 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);

4.11 - Em caso de quebra ou danos dos produtos durante o transporte ou descarga deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) produto (s);

4.12 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

4.13 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

4.14 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

4.15 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

4.16 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s);

4.17 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes e outros materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

4.18 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo devidamente presos e seguros, para evitar tombamento e avaria da carga;

4.19 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

4.20 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.21 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

4.22 – Dos Critérios de Aceitação

4.22.1 - A Prefeitura realizará inspeções de qualidade dos produtos ao longo do processo de entrega, verificando que os mesmos atendem a todas as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

- 8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedora:

- 8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;
- 8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.3 – Das obrigações específicas:

- 8.3.1 - Os produtos/materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).
- 8.3.2- Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados na Ordem de Serviço.
- 8.3.3 - Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 8.3.4 - Os materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.
- 8.3.5 - Somente serão aceitos produtos novos.

8.3.6 - O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de nºXXX.626.056 -XX e Jeferson Ângelo Rosa – Secretário Municipal de Obras – inscrito no CPF de nºXXX.995.346-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3- A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4- A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6- A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local

Data

Entidade contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo Licitatório nº 050/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº 020/2026, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela lei federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2026 e do Decreto Municipal nº 016/2026, IN SEGES nº 73/2022**, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0017.2.0045 1.500.000 MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE OBRAS E SERV.URBANOS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO - MG**, pelo CONTRATADO abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2 – Dos produtos

1.2.1. A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

1.2.2. A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes;

1.2.3. Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

1.3 – Do local, condições e do prazo de entrega.

1.3.1. O licitante vencedor, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação. Em caso de urgência o prazo poderá ser reduzido para 02(dois) dias.

- 1.3.2. As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;
- 1.3.3. Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);
- 1.3.4. A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;
- 1.3.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada pedido;
- 1.3.6. As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- 1.3.7. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados na Ordem de Serviço. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;
- 1.3.8. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
- 1.3.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de notificação;
- 1.3.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);
- 1.3.11. Em caso de quebra ou danos dos produtos durante o transporte ou descarga deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o município cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) produto (s);
- 1.3.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;
- 1.3.13. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

1.3.14. Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

1.3.15. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

1.3.16. O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s);

1.3.17. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

1.3.18. Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo devidamente presos e seguros, para evitar tombamento e avaria da carga;

1.3.19. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

1.3.20. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.3.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

1.3.22 - DOS REQUISITOS ESPECIFICOS:

1.3.22.1. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Devem ser entregues novos, com todas as características originais de fabricação conforme cadastro e exigências regulamentadas pelo INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA).

1.3.22.2. Os custos com o transporte e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.3.22.3. Os materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

1.3.22.4. Somente serão aceitos produtos novos.

1.3.22.5. O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido.

1.4. Forma de Pagamento

1.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

1.4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.4.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.4.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.4.5. O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.4.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.4.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.4.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.4.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.4.10. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.4.11. O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.4.12. Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

- 2.1. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
- 2.2. Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;
- 2.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 2.5. O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 3.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
- 3.2.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- 3.2.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- 3.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- 3.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- 3.3. Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 3.4. Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.5. O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.6. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.7. Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.8. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.9. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.12. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante

3.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.13.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.13.2. Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.16. Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.17. Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.18. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.17, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.18. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 3.17, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.19. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.20. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.21. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.22. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.23. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do

FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.24. As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araujo de Oliveira.

GESTOR DO CONTRATO: Jeferson Ângelo Rosa.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2. O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3. A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada

pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 050/2026 – Pregão eletrônico n.º 020/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 050/2026 – Pregão eletrônico n.º 020/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 050/2026 – Pregão eletrônico n.º 020/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 050/2026 – Pregão eletrônico n.º 020/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.